

Flash GIS

Global Incentives Solutions

03Abr2009

QREN: POR Alentejo

No âmbito do Programa Operacional Regional do Alentejo, encontra-se aberto o concurso “ Acções de Valorização do Litoral”, do domínio do Eixo 4 – Qualificação Ambiental e Valorização do Espaço Rural. Esta fase de candidaturas encerra a 1 de Junho de 2009.

► Objectivos:

As operações deverão promover acções de valorização do litoral, na perspectiva do conhecimento, preservação e conservação, ordenamento e requalificação da orla costeira. Acções que promovam a valorização do litoral, como recurso natural singular e único na sua diversidade e permitam o seu usufruto através de actividades compatíveis e adequadas à sua dinâmica e fragilidade, numa óptica de utilização e gestão sustentável

► Tipologia de Operações:

- Estudos de caracterização e suporte à elaboração, revisão ou alteração de planos especiais de ordenamento do território, nomeadamente planos de ordenamento da orla costeira e planos de estuários, bem como planos de intervenção e planos de requalificação urbana decorrentes daqueles planos de ordenamento do território;
- Estudos de dinâmica e caracterização da orla costeira, entendida como toda a faixa entre a linha de 500m para terra da Margem das Águas do Mar e a batimétrica -30m. Quando justificado, em função da dinâmica e da distribuição espacial dos sistemas costeiros, a área geográfica de incidência dos projectos pode ser alargada para além da área referida;
- Acções de ordenamento e valorização integradas em planos de praia, em projectos de intervenção, em projectos de requalificação, ou em planos que resultem da concretização das unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG) previstas em planos especiais, incluindo acções incidentes em terrenos exteriores à zona terrestre de protecção (500m), desde que as mesmas estejam relacionadas com as acções constantes dos Planos/Projectos referidos;
- Infra-estruturas necessárias ao funcionamento e valorização dos espaços balneares, nomeadamente, acessos, miradouros ou outros elementos complementares, que não estando especificamente contemplados em projectos, se venha a concluir pela sua necessidade;
- Projectos e acções visando o ordenamento e requalificação da ocupação territorial das zonas costeiras, lagunares e estuarinas; nomeadamente requalificação de frentes ribeirinhas, e valorização de espaços degradados; ordenamento e valorização de núcleos de pesca artesanal e de pontos de atracagem de embarcações; ordenamento e balizamento da navegação; apoio a actividades compatíveis com a sensibilidade dos ecossistemas costeiros e lagunares; remoção de obstáculos que prejudiquem o enquadramento paisagístico e a visualização da paisagem;

- Projectos e acções de reabilitação e monitorização de ecossistemas costeiros e de áreas ambientalmente degradadas, incluindo recuperação dunar; recarga de praias, desassoreamentos de canais, estabilização, desmonte e saneamento de arribas, balizamento e sinalização de áreas de risco, remoção de estruturas em áreas de risco em arribas, dunas, canais e linhas de água e zonas lagunares, bem como valorização e reforço de motas e margens de águas dominiais e descontaminação de zonas lagunares contaminadas e recuperação das degradadas;
- Estudo e reabilitação de aquíferos costeiros;
- Projectos e acções visando o ordenamento de usos em zonas balneares ou mistas;
- Projectos e acções que promovam a utilização de meios alternativos ao automóvel individual no acesso às praias e que contribuam para o acesso de utentes com mobilidade reduzida;
- Projectos e intervenções visando a preservação dos valores naturais das zonas costeiras e estuarinas e sua valorização, nomeadamente através de actividades de divulgação;
- Projectos e acções que incidam sobre a utilização de energias alternativas nos espaços públicos da orla costeira;
- Projectos e intervenções visando o usufruto da orla costeira como elementos singular da paisagem, nomeadamente percursos pedonais e interpretação da natureza, incluindo material didáctico e sinalética de apoio;
- Estudos, planos e projectos necessários à concretização das acções de natureza física a co-financiar pela presente tipologia de intervenção, bem como as actividades de gestão e acompanhamento da execução das referidas acções;
- Acções e iniciativas de sensibilização para o uso adequado das zonas costeiras;
- Acções de caracterização e identificação dos usos do território na orla costeira para apoio ao desenvolvimento de acções de planeamento, de gestão e obras enquadradas no POOC ou em zonas sensíveis da orla costeira;
- Aquisição de equipamento, cartografia, topografia, hidrografia, fotografia aérea e detecção remota, visando o controlo, observação sistemática e estudo da evolução e dinâmica da orla costeira.

QREN: POR Alentejo (continuação)

No âmbito do Programa Operacional Regional do Alentejo, encontra-se aberto o concurso “ Acções de Valorização do Litoral”, do domínio do Eixo 4 – Qualificação Ambiental e Valorização do Espaço Rural. Esta fase de candidaturas encerra a 1 de Junho de 2009.

► Beneficiários:

- A) Serviços e Organismos do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;
- B) Serviços do Ministério de Obras Públicas, Transportes e Comunicações e Autoridade Marítima;
- C) Municípios e suas associações;
- D) Outras entidades, públicas ou privadas sem fins lucrativos, mediante protocolo estabelecido com A, ou com A e B.

► Âmbito territorial:

NUTS III – Alentejo Litoral

► Natureza e Taxa de Incentivo:

- Incentivo não reembolsável;
- Taxa máxima de financiamento de 75%.

► Condições Específicas de Elegibilidade:

- O prazo máximo para a execução das operações é de 24 meses.
- As operações a candidatar devem iniciar a sua realização física no prazo máximo de 6 meses após a data de aprovação / homologação do co-financiamento.
- São elegíveis as despesas realizadas desde 1 de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2015.
- As operações a candidatar deverão ter projecto técnico de engenharia / arquitectura aprovado nos termos legais, quando aplicável.

► Despesas elegíveis:

- Despesas com aquisição de terrenos, até ao limite de 10% das despesas totais elegíveis, nos termos do anexo III do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Despesas com aquisição de imóveis, até ao limite de 10% das despesas totais elegíveis, nos termos do anexo III do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Despesas com equipamento e material;
- Despesas de empreitadas;
- Despesas com estudos, projectos e acções imateriais;
- Outras despesas necessárias à execução do projecto aprovado.

Contactos

António Correia
antonio.correia@pt.pwc.com

Pedro Deus
pedro.deus@pt.pwc.com

Giovani Ehrhardt
giovani.ehrhardt@pt.pwc.com

Tel: +351 213 599 000 (Lisboa) / Tel: +351 225 433 000 (Porto) / www.pwc.com/pt/incentivos

► Critérios de Selecção:

- A)** Enquadramento na Estratégia de Gestão Integrada da Zona Costeira Nacional, nos planos de ordenamento da orla costeira, nos planos de ordenamento de estuários, em programas de acção plurianuais para a Valorização do Litoral ou em planos e programas que comprovadamente prossigam objectivos de valorização e requalificação das áreas litorais;
- B)** Enquadramento em operações de natureza integrada de requalificação do litoral;
- C)** Enquadramento nos documentos produzidos pelo Grupo de Coordenação Estratégica para o Litoral e das Coordenações Operacionais dos diferentes planos de ordenamento da orla costeira;
- D)** Incidência em zonas designadas como balneares no âmbito da Directiva 76/160/CEE;
- E)** Impacte do projecto/acção na melhoria da segurança das pessoas e na prevenção da degradação dos ecossistemas costeiros;
- F)** Contributo para os objectivos do PO, respectivos indicadores e categorização de despesa earmarking;
- G)** Grau de inovação e de demonstração das acções candidatas a cofinanciamento;
- H)** Nível do impacto actual e futuro sobre a despesa pública, resultantes da manutenção dos efeitos pretendidos com a execução das acções candidatas a co-financiamento, tendo em consideração a satisfação do interesse público;
- I)** Nível de envolvimento dos diferentes agentes relevantes na gestão da área territorial a intervir, traduzido no número de entidades que participam como parceiros, contribuintes ou se revelem beneficiários das acções candidatas a co-financiamento, com prioridade para projectos supramunicipais;
- J)** Nível de complementaridade com acções co-financiadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários.

► Dotação Orçamental:

A dotação orçamental global afecta ao presente concurso é de 3.000.000 euros, que poderá ser objecto de reforço até um máximo de 25% de forma a viabilizar de operações, com pontuação igual ou superior a 4,00.

Esta comunicação é de natureza geral e meramente informativa, não se destinando a qualquer entidade ou situação particular, e não substitui aconselhamento profissional adequado ao caso concreto. A PricewaterhouseCoopers - Assessoria de Gestão, Lda. não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo emergente de decisão tomada com base na informação aqui descrita.

Os seus contactos constam da nossa base de dados, utilizada para fins internos e à qual poderá aceder sempre que desejar, nos termos da legislação em vigor. Se não pretende receber este tipo de informação ou se pretender rectificar ou cancelar o seu registo, poderá fazê-lo via e-mail para pwc.gis@pt.pwc.com fazendo referência ao assunto "Dados Pessoais".

© PricewaterhouseCoopers 2009. PricewaterhouseCoopers refere-se à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers Internacional Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.